

Lei nº 890/88

Ementa: Orça a Receita e fixa a Despesa do município para o Exercício Financeiro de 1989.

Sinval Cavalcanti de Siqueira, Prefeito Constitucional do município de Seretânia, Estado de Pernambuco:

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do município de Seretânia, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1989, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que Orça a Receita e fixa a Despesa do município, em Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, contribuições, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes dos respectivos quadros anexos e de conformidade com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributaria	CZ\$	25.000.000,00
Receita de Contribuições	CZ\$	5.000.000,00
Receita Patrimonial	CZ\$	5.000.000,00
Receita Agropecuária	CZ\$	1.000.000,00
Receita Industrial	CZ\$	8.000.000,00
Receita de Serviços	CZ\$	7.000.000,00
Transferências Correntes	CZ\$	1.127.000.000,00
Dúvidas Receitas Correntes	CZ\$	<u>22.000.000,00</u>
Total	CZ\$	<u>1.200.000.000,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito	CZ\$	5.000.000,00
Alienação de Bens	CZ\$	5.000.000,00
Transferências de Capital	CZ\$	<u>790.000.000,00</u>
Total	CZ\$	<u>800.000.000,00</u>

Total Geral da Receita CZ\$ 2.000.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos respectivos quadros analíticos anexos e conforme as Unidades Orcamentarias, distribuida dentro dentro do seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES:

Despesas de Custeio	CZ\$	961.000.000,00
Transferências Correntes	CZ\$	<u>239.000.000,00</u>
Total	CZ\$	<u>1.200.000.000,00</u>

DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos	CZ\$	790.000.000,00
Inversões financeiras	CZ\$	10.000.000,00
Total	CZ\$	<u>800.000.000,00</u>

Total Geral da Despesa CZ\$ 2.000.000.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa	CZ\$	70.000.000,00
03 - Administração de Planejamento	CZ\$	244.000.000,00
08 - Educação e Cultura	CZ\$	550.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	CZ\$	350.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	CZ\$	510.000.000,00
15 - Assistência e Presidência	CZ\$	105.000.000,00
16 - Transporte	CZ\$	<u>171.000.000,00</u>
Total	CZ\$	<u>2.000.000.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Executivo municipal autorizado a proceder a abertura de créditos Suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento), do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 7º, combinado com o Art. 43, itens I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, até 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 1988

Simval Cavalcanti de Siqueira
- Prezeito -